

**PORTARIA Nº 1.323 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**Transfere a outorga de direito de uso dos recursos hídricos de Nei Francio para GIOVANA FRANCIO GARAFFA, para captação de água no Ribeirão Cristalino, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3259/2024, de 08 de outubro de 2024, do processo SIGA Nº 2359/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio da Portaria nº 1.130 de 18/11/2021 (processo: 418372/2015), para **GIOVANA FRANCIO GARAFFA**, CPF: 049.028.641-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão Cristalino, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na

Fazenda Jaboticabal, zona rural do Município de Vera/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial** às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°12'28,39"S, Long.55°30'31,15"W; e vazão máxima de captação de 270 m<sup>3</sup>/h (0,075 m<sup>3</sup>/s ou 75 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada será direcionada para um reservatório artificial a partir do qual atenderá ao pivô 4 de 70,11 ha.

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de outubro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Fica revogada a Portaria SEMA nº 1.130 de 18 de novembro de 2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.129 em 23/11/2021.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de outubro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Cristalino

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°12'28,39" S, Long. 55°30'31,15" W.

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m <sup>3</sup> /s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,075                        | 8                | 15                    |
| Fevereiro | 0,075                        | 8                | 15                    |
| Março     | 0,075                        | 8                | 15                    |
| Abril     | 0,075                        | 8                | 30                    |
| Maio      | 0,075                        | 11               | 31                    |
| Junho     | 0,075                        | 12               | 30                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m <sup>3</sup> /s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,075                        | 14               | 31                    |
| Agosto   | 0,075                        | 16               | 31                    |
| Setembro | 0,075                        | 8                | 30                    |
| Outubro  | 0,075                        | 8                | 30                    |
| Novembro | 0,075                        | 8                | 15                    |
| Dezembro | 0,075                        | 8                | 15                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/10/2024 as 11:26:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **KILP1D6F8** e o código CRC **397B6248**.